



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Faculdades XV de Agosto Ltda. – EPP	<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade XV de Agosto – FAQ, com sede no município de Socorro, no estado de São Paulo.	
<b>RELATOR:</b> Henrique Sartori de Almeida Prado	
<b>e-MEC N°:</b> 202110492	
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 400/2025	<b>COLEGIADO:</b> CES
	<b>APROVADO EM:</b> 11/6/2025

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade XV de Agosto – FAQ, código e-MEC nº 1725, protocolado em 30 de março de 2021, no sistema e-MEC, sob o nº 202110492. As informações a seguir, transcritas *ipsis litteris* do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SÉRES, detalham o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior – IES:

[...]

### 6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

*O processo de recredenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “PARCIALMENTE SATISFATÓRIO” na fase de Despacho Saneador. Tendo em vista que as questões apontadas no Despacho Saneador não impedem o seu prosseguimento, após as análises iniciais, o processo foi encaminhado ao INEP para realização dos procedimentos de avaliação.*

*A avaliação in loco, de código no 169295, realizada no período de 14/08/2023 a 16/08/2023, resultou nos conceitos apresentados no quadro abaixo:*

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,80
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,80
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,90
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,50
Dimensão 5 - Eixo 5 – Infraestrutura	4,43
Conceito Final Contínuo	4,24
<b>CONCEITO FINAL FAIXA:</b>	<b>4</b>

*A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.*

*As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.*

## 7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

*As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento dos requisitos da PN no 20/2017 pela IES:*

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não
<i>Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e recredenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:</i>		
<i>I. CI igual ou maior que três;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito “4” na avaliação in loco.</i>	X	
<i>II. conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI ou conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação in loco.</i>	X	
<i>III. plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;</i> <i>Justificativa: A IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Acessibilidade e respectivo laudo assinado por Carlos Rikizo Ogasuku – Engenheiro Civil - CREA 060.186.713-6.</i>	X	
<i>IV. atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;</i> <i>Justificativa: A IES anexou o Plano de Fuga no sistema e-MEC, após diligência instaurada, apresentou o AVCB nº 600904, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, com validade até 12/09/2025.</i>	X	
<i>V. certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</i> <i>Justificativa:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 25/05/2025.</li> <li>• Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025.</li> </ul>	X	

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não	Não se aplica
<i>Art. 6º. No pedido de recredenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):</i>			
<i>I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”</i>	X		
<i>II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “NSA”.</i>			X
<i>III. política de atendimento aos discentes;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	X		
<i>IV. processos de gestão institucional;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “3”.</i>	X		
<i>V. salas de aula;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	X		
<i>VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Não se Aplica.</i>			X
<i>VII. infraestrutura tecnológica;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “NSA”.</i>			X
<i>VIII. infraestrutura de execução e suporte;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “NSA”.</i>			X

<i>IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</i>	<i>X</i>		
<i>X. AVA, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “NSA”.</i>			<i>X</i>
<i>XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</i>	<i>X</i>		
<i>XII bibliotecas: infraestrutura;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</i>	<i>X</i>		

*No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE XV DE AGOSTO – FAQ (Cód. 1725) se encontra em boas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:*

*Eixo 1 - De acordo com os documentos disponibilizados, a presente comissão pôde verificar no Relato Institucional, a apresentação de um breve histórico contendo todo o seu processo de implementação e metas de crescimento. A instituição apresenta um projeto de autoavaliação institucional implantado e que atende às suas necessidades, funcionando como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas de melhoria institucional. Os dados da autoavaliação institucional são coletados através de instrumentos específicos na forma de questionários acessado no portal da instituição com o objetivo de buscar a melhoria da qualidade do ensino e da instituição, com a participação da sociedade civil organizada e comunidade acadêmica. De acordo com o PDI da instituição, a sensibilização, a discussão, a análise dos resultados da autoavaliação com posterior divulgação a comunidade interna (alunos, professores e técnicos administrativos) e externa estão previstos, envolvendo os segmentos da comunidade e representantes de segmentos da comunidade externa, possibilitando o acesso aos resultados das avaliações e reconhecendo as melhorias institucionais realizadas em virtude do processo avaliativo. Observamos que a gestão atende e realiza as mudanças solicitadas pela comunidade acadêmica.*

*Eixo 2 - O PDI apresenta claramente a missão, objetivos, metas e valores institucionais completamente exequíveis e alinhados com as políticas previstas para ensino, pesquisa e extensão. Apesar de muito bem descritas não foram observadas evidências documentais da execução das políticas de pesquisa e extensão (projetos, relatórios, imagens); das ações de desenvolvimento artístico cultural; de valorização do meio ambiente, diversidade, memória cultural, produção artística, patrimônio cultural; e defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial. Tais ações puderam ser comprovadas somente por meio das políticas/regulamentos e relatos colhidos durante as reuniões. Assim como a descrição das ações voltadas ao desenvolvimento econômico e responsabilidade social, as quais foram relatadas por docentes e discentes durante as reuniões, porém não foi possível evidenciar evidências documentais.*

*Eixo 3 - A IES, em relação ao eixo de políticas acadêmicas, possui políticas e ações que preveem ferramentas de atualização curricular, editais de nivelamento e de monitoria. As ações de extensão da IES estão em conformidade com as políticas da instituição, demonstram comunicação e práticas efetivas com a comunidade externa através de projetos sociais, comunitários, cursos, e prestação de serviço. Esta*

*comissão evidenciou no PDI e nos demais conjunto de documentos organizados as políticas institucionais, programas e projetos de forma satisfatória.*

*Eixo 4 - O corpo docente é composto por mais de 80% de mestres e doutores. Funcionários docentes e técnicos-administrativos possuem programas institucionais de formação continuada e acadêmica, que vão desde liberação, auxílio financeiros, bolsas de estudo a treinamentos ofertados pela próprias IES, que evidenciou a constante preocupação com a*

*qualificação de seus colaboradores. A gestão institucional, assim como o orçamentos possui participação de quase toda a comunidade acadêmica, no entanto, vale destacar que os técnicos-administrativos não tem representação nos órgãos colegiados, principalmente no CONSUP. O orçamento é elaborado considerando as demandas levantadas pelos setores e apontadas pela autoavaliação institucional, com previsão de aumentos de receitas e despesas e indicadores e previsões de gastos para cada um dos setores institucionais, todos alinhados com as ações traçadas no PDI a partir dos objetivos institucionais.*

*Eixo 5 - Todas as instalações e ambientes da IES oferecem espaço, estrutura física e tecnológica, mobiliário e equipamentos adequados para as atividades ali desenvolvidas e são submetidos à política institucional de avaliação periódica dos espaços e o gerenciamento da manutenção patrimonial, com normas consolidadas e institucionalizadas. São providos de dispositivos de acessibilidade, dimensões, limpeza, iluminação, climatização, acústica, conservação, conforto e segurança. O acesso para pessoas com deficiência é facilitado por meio de rampas, passarelas e corredores com pisos tácteis, escadas com corrimões, placas indicativas em braile e elevador. Está institucionalizado um plano de expansão e atualização de equipamentos, atualização do acervo da biblioteca e há a utilização de recursos de tecnologias de informação e comunicação.*

*Considerando a Portaria Normativa no 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios institucionais, o prazo de validade do Ato de recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.*

*Destarte, considerando que o processo se encontra em conformidade com o disposto no Decreto no 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas no 20 e no 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, consideram-se atendidos os requisitos estabelecidos no art. 3 da Portaria Normativa no 20, de 2017.*

## *8. CONCLUSÃO*

*Dante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao recredenciamento da FACULDADE XV DE AGOSTO – FAQ (Cód. 1725), instalada à Avenida XV de Agosto, no 1.210, bairro Centro, no município de Socorro, estado de São Paulo, mantida pelas*

*FACULDADES XV DE AGOSTO LTDA - EPP (Cód. 1141), com sede no mesmo município e estado, pelo prazo de 4 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

### **Considerações do Relator**

O presente processo encontra-se devidamente instruído, em estrita observância à legislação educacional vigente. Os conceitos obtidos nos eixos avaliados atestam que a FAQ preenche os requisitos necessários para o recredenciamento, tendo alcançado Conceito Institucional – CI igual a quatro.

Em consonância com as recomendações da SERES, propõe-se o deferimento do pedido de recredenciamento da FAQ, com sede no município de Socorro, no estado de São Paulo, nos termos da instrução da SERES do Ministério da Educação – MEC.

Ante o exposto, submeto o presente voto à apreciação deste Conselho.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade XV de Agosto – FAQ, com sede na Avenida XV de Agosto, nº 1.210, Centro, no município de Socorro, no estado de São Paulo, mantida pela Faculdades XV de Agosto Ltda. – EPP, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de quatro anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 11 de junho de 2025.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente